

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE-AGIR  
NÚCLEO DE SELEÇÃO DA AGIR  
EDITAL Nº 045/2021**

**ATO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE  
EMPREGADOS**

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Artigo 11 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, no que tange ao direito da Criança e do Adolescente ao acesso à Saúde: Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

A luz do supracitado artigo, e dada a premente necessidade de ampliar a rede de atendimento infantil no Estado de Goiás, em atenção ao despacho Nº 364644 – GAB oriundo da Secretaria de Saúde do Estado recebido em 02/11/2021, onde versam os presentes autos sobre contratação emergencial de Organização Social para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual da Criança e Adolescente (HECAD).

Consoante restou demonstrado no Despacho nº. 4058/2021 (000025649770), que a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde (AGIR) tem se apresentado a OSS devidamente capacitada para o gerenciamento do Hospital Estadual da Criança e Adolescente (HECAD).

Neste sentido, através do Ofício nº. 140229/2021 (000025680118), tal instituição manifestou interesse em firmar nova parceria mediante contratação emergencial para operacionalização e execução das atividades na referida unidade hospitalar. Portanto, tendo em vista que a data para o início das atividades hospitalares está determinada para o dia 04/01/2022, fica a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde (AGIR) autorizada, desde já, a realizar as contratações necessárias e demais procedimentos indispensáveis para o funcionamento do Hospital Estadual da Criança e Adolescente (HECAD).

Ante os motivos expostos, dado o caráter emergencial de composição de quadro para abertura do Hospital Estadual da Criança e Adolescente (HECAD), localizado na cidade de Goiânia - GO, a AGIR, por meio do seu Núcleo de Seleção, torna público o presente Edital Simplificado para preenchimento de vagas pelo regime de CLT, mediante as instruções aqui estabelecidas.

As condições e critérios dispostos neste Edital objetivam, de forma técnica e célere, identificar profissionais habilitados a desenvolver atividades assistenciais e, relativas às operações de uma Unidade de Saúde, segundo preceitos de excelência, tecnologia e humanização.

A modelagem adotada orienta-se para a captação de recursos humanos que possam agregar ao propósito da Agir: “Cuidar de Vidas”, juntamente às iniciativas da parceria firmada junto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

Vistas ao supracitado, a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – Agir, por meio do seu Núcleo de Seleção, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas pelo regime CLT, com contrato por tempo determinado de 180 dias, podendo ser prorrogado

a depender da natureza do objeto.

Solicitamos que todos os Candidatos leiam atentamente as orientações contidas neste Edital antes de se inscreverem.

### QUADRO DE VAGAS

CARGO: MÉDICO(A) CIRURGIÃO PLÁSTICO – Nº 20210010.00225	
Formação Escolar/Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina. Registro de quitação com as obrigações junto ao órgão responsável. Título de Especialista em Cirurgia Geral e Cirurgia Plástica, registrado no CRM-GO (apresentar registro ou protocolo de requerimento do registro até a data da admissão). Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Médico Cirurgião Plástico em reconstrução fissura lábio-palatal e lábio leporino.
Atribuições do Cargo (Resumo)	Prestar Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Plástica, para atendimento ambulatorial. Realizar acompanhamento clínico rotineiro, avaliações, pareceres, evoluções e procedimentos cirúrgicos, para pacientes atendidos e internados no HECAD até sua alta definitiva, demais atividades correlatas.
Carga Horária Semanal	12h
Salário Base	R\$ 6.888,41
Nº de Vagas	01 (uma)
Período de Inscrição	30/12/2021 até às 23h59 do dia 02/01/2022
Forma de Inscrição	Encaminhar até às 23h59 do dia 02/01/2022, o <b>CURRÍCULO</b> e os <b>DOCUMENTOS</b> que comprovem os requisitos da vaga a qual concorre para o e-mail <a href="mailto:selecaohecad@agirsaude.org.br">selecaohecad@agirsaude.org.br</a> especificando a vaga de interesse no título do e-mail.
Pontuação	Será realizada de acordo como ANEXO I.
Resultado Final	Até às 23h59 do dia <b>03/01/2022</b>

**CARGO: MÉDICO(A) CIRURGIÃO GERAL – Nº 20210010.00226**

Formação Escolar/Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina. Registro de quitação com as obrigações junto ao órgão responsável. Título de Especialista em Cirurgia Geral, registrado no CRM-GO (apresentar registro ou protocolo de requerimento do registro até a data da admissão). Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Médico Cirurgião Geral na área Pediátrica.
Atribuições do Cargo (Resumo)	Prestar serviços médicos especializados em cirurgia geral para atendimento ambulatorial. Realizar acompanhamento clínico rotineiro, avaliações, pareceres, evoluções e procedimentos cirúrgicos, para pacientes atendidos e internados no HECAD até sua alta definitiva, demais atividades correlatas.
Carga Horária Semanal	16h
Salário Base	R\$ 9.184,54
Nº de Vagas	02 (duas)
Período de Inscrição	30/12/2021 até às 23h59 do dia 02/01/2022
Forma de Inscrição	Encaminhar até às 23h59 do dia 02/01/2022, o <b>CURRÍCULO</b> e os <b>DOCUMENTOS</b> que comprovem os requisitos da vaga a qual concorre para o e-mail <a href="mailto:selecaohecad@agirsaude.org.br">selecaohecad@agirsaude.org.br</a> especificando a vaga de interesse no título do e-mail.
Pontuação	Será realizada de acordo como ANEXO I.
Resultado Final	Até às 23h59 do dia <b>03/01/2022</b>

**CARGO: MÉDICO(A) HEBIATRA – Nº 20210010.00227**

Formação Escolar/Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina. Registro de quitação com as obrigações junto ao órgão responsável. Título de Especialista em Pediatria e Medicina do Adolescente, registrado no CRM-GO (apresentar registro ou protocolo de requerimento do registro até a data da admissão). Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Médico(a) Pediatra, em atendimento de crianças e adolescentes.
Atribuições do Cargo (Resumo)	Prestar serviços Médicos Especializados em Pediatria, com área de atuação em Hepatologia, para atendimento ambulatorial. Realizar acompanhamento clínico, avaliações, pareceres, evoluções para pacientes atendidos e internados no HECAD até sua alta definitiva, demais atividades correlatas.
Carga Horária Semanal	12h

Salário Base	R\$ 6.888,41
Nº de Vagas	01 (uma)
Período de Inscrição	30/12/2021 até às 23h59 do dia 02/01/2022
Forma de Inscrição	Encaminhar até às 23h59 do dia 02/01/2022, o <b>CURRÍCULO</b> e os <b>DOCUMENTOS</b> que comprovem os requisitos da vaga a qual concorre para o e-mail <a href="mailto:selecaohecad@agirsaude.org.br">selecaohecad@agirsaude.org.br</a> <b>especificando a vaga de interesse no título do e-mail.</b>
Pontuação	Será realizada de acordo como ANEXO I.
Resultado Final	Até às 23h59 do dia <b>03/01/2022</b>

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Núcleo de Seleção da AGIR, obedecidas às normas e às condições deste Edital.

1.2 Compete à Equipe de Recursos Humanos da AGIR e/ou terceiros, quando assim aprovar, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.

1.3 O Processo de Seleção de Pessoal para a AGIR e Unidades destina-se a selecionar profissionais de nível fundamental, médio, técnico e superior para contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT conforme as condições previstas neste Edital.

1.4 Os processos seletivos terão validade de 06 (seis) meses a partir da publicação no site da AGIR do resultado final da Seleção, prorrogáveis a critério da administração, por igual período, não consubstanciando-se esta prerrogativa em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade da AGIR, que, para tanto avaliará as especificidades da vaga para sua utilização.

1.5 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias e/ou classificatórias, conforme o disposto neste Edital.

1.6 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.7 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos da lei, os seguintes:

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- atender ao disposto no que tange a Formação Escolar e Requisitos, até a data da inscrição;
- apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- cumprir as determinações do Edital.

1.8 O Núcleo de Seleção da AGIR não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada

por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.9 Os profissionais que já fizeram parte do Quadro de pessoal da AGIR e Unidades deverão obedecer aos preceitos estabelecidos em normativa interna das condições de participação pelo colaborador em Processo Seletivo.

1.10 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.11 O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site [www.agirsaude.org.br](http://www.agirsaude.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Processo Seletivo].

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições da vaga em aberto.

2.2 **Para fazer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o currículo**, constando dos Dados Pessoais, Formação Escolar, Experiência Profissional e demais cursos realizados e relacionados à área para o qual concorre **e os documentos que comprovem os requisitos da vaga a qual irá concorrer, para o e-mail [selecaohecad@agirsaude.org.br](mailto:selecaohecad@agirsaude.org.br) especificando a vaga de interesse no título do e-mail.**

2.3 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções especificadas no Processo de Seleção e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas nos requisitos, sob pena de ser desclassificado do processo.

2.4 Não será aceita a inscrição de candidato que tenha o vínculo empregatício com a AGIR encerrado nos últimos noventa dias.

## 3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Poderão concorrer à(s) vaga(s) existente(s), os candidatos que se declararem com deficiência, na forma da Lei n. 7.853/1989 e Decreto n. 5.296/2004.

3.2 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será desenvolvido segundo as condições:

4.1.1 Triagem Curricular

4.1.1.1 Consiste na análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no currículo e os pré-requisitos publicados nesta seleção.

#### 4.1.2 Análise Curricular

4.1.2.1 **Consiste na análise dos documentos encaminhados no período de inscrição junto ao currículo para o e-mail: [selecaohecad@agirsau.de.org.br](mailto:selecaohecad@agirsau.de.org.br).**

4.1.2.2 Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo que especifica a pontuação do cargo.

4.1.2.3 Caso não conste no certificado de conclusão de curso a carga horária, o candidato deverá anexar o histórico escolar.

4.1.2.4 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens, conforme o disposto no Anexo I, para o cargo ao qual concorre, no qual deverá constar:

- a) os títulos e cursos de aperfeiçoamento realizados pelo candidato, devidamente comprovados, com identificação das instituições e da carga horária;
- b) cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS ou Carteira de Trabalho Digital ou declaração de experiência profissional.

4.1.2.5 Caso seja anexado a cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, para fins de comprovação de experiência profissional, esta deverá constar a página de identificação do profissional e a página do contrato de trabalho.

4.1.2.6 Caso seja anexada Carteira de Trabalho Digital, para fins de comprovação de experiência profissional, esta deverá ser consolidada via aplicativo e gerada em PDF, com emissão assinada digitalmente pela Dataprev.

4.1.2.7 Caso seja anexada declaração de experiência profissional, essa deverá constar os requisitos exigidos para a vaga e o período trabalhado (data de início e fim) e assinatura do responsável pelas informações, sendo que a declaração de experiência profissional deverá ser emitida pela empresa em Documento com identificação da mesma.

4.1.2.8 Caso a declaração de experiência profissional ser emitida por pessoa física, deverá conter a descrição dos requisitos exigidos para a vaga, data da emissão, CPF, telefone de contato, assinatura por extenso e identificação do responsável pelas informações.

4.1.2.9 Para comprovação de experiência, na condição de trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, o documento aceito está disponível no Anexo II

4.1.2.10 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

4.1.2.11 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

4.1.2.12 Serão desconsiderados os títulos e cursos de aperfeiçoamento que excederem a pontuação máxima, por modalidade, prevista no Anexo I, para o cargo ao qual concorre.

4.1.2.13 Serão desconsideradas as declarações de experiência profissional que excederem a quantidade máxima prevista no Anexo I, para o cargo ao qual concorre.

4.1.2.14 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo para verificação da autenticidade dos arquivos anexados ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo.

4.1.2.15 Somente serão computados os pontos dos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.2.16 É de responsabilidade do candidato conferir sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de inscrição, estejam devidamente comprovadas.

**4.1.2.17 Não serão aceitos documentos anexados ao e-mail fora do prazo estabelecido no Edital para o Período de Inscrição.**

4.1.2.18 O candidato que não anexar/enviar por e-mail a documentação no prazo estabelecido, será eliminado automaticamente.

4.1.2.19 O candidato que não anexar/enviar por e-mail a documentação compatível aos requisitos discriminados no Edital será eliminado.

4.1.2.20 Não será permitida, nesta etapa, inserção ou troca de documentos após o prazo limite para essa finalidade.

4.1.2.21 Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou ainda por qualquer outro meio não previsto no Edital.

4.1.2.22 A análise curricular tem caráter eliminatório e classificatório.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos segundo as etapas estabelecidas no Edital.

5.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- a) Obter maior nota na Análise Curricular;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.3 Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n.10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito desclassificação final, será a idade.

5.4 A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

5.5 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas serão convocados para início do processo admissional.

5.6 Considerar-se-á desistentes candidatos que não comparecerem na data estabelecida para início do processo admissional.

5.7 Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis a critério da administração, por igual período, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

5.8 Para convocação na modalidade de aproveitamento do cadastro de reserva, a carga horária dos cargos publicados, poderá sofrer alterações, conforme a demanda de contratação.

## **7. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 O resultado final será divulgado no site [www.agirsaude.org.br](http://www.agirsaude.org.br), link Trabalhe Conosco, até a data prevista no cronograma deste Edital.

7.2 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

7.3 São condições para a contratação:

- a) apresentação da documentação completa, conforme relação a ser disponibilizada pelo Núcleo de Seleção no início do processo admissional;
- a) apresentação de documento comprobatório de registro no respectivo conselho regional (seccional GO) ou protocolo de requerimento do registro, para os profissionais em que for exigida graduação e/ou formação específica;
- b) Estar apto para o exercício do cargo mediante a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pela AGIR;
- c) Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo que especifica a pontuação do cargo.

7.4 Os candidatos que não comparecerem, na data/horário/local informado, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

8.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no site [www.agirsaude.org.br](http://www.agirsaude.org.br), link

TrabalheConosco, ícone [Processo Seletivo].

8.3 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

8.4 Qualquer irregularidade cometida por Candidato envolvido no processo, constatada antes, durante ou após sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o Candidato sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

8.5 O Núcleo de Seleção da AGIR, poderá divulgar informações adicionais sobre o processo, no site [www.agirsaude.org.br](http://www.agirsaude.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Processo Seletivo], cumprindo aos candidatos acompanhadas as publicações.

8.6 Toda a comunicação com os candidatos, durante a realização e vigência do Processo de Seleção serão realizadas por meio das publicações necessárias no site [www.agirsaude.org.br](http://www.agirsaude.org.br), link Trabalhe Conosco.

8.7 A divulgação dos resultados de todas as etapas se dará por meio da publicação nominal dos candidatos.

8.8 Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

8.9 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR, de acordo com as suas atribuições.

8.10 A ordem das etapas do processo seletivo e o cronograma de datas, horários e locais, poderão ser alterados, bem como, a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos classificados.

8.11 Sob nenhuma hipótese o candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame.

8.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma integral, observando-se a correlação entre os itens e sua correta aplicação, sendo os conflitos e as dúvidas dirimidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR e/ou pela Equipe de Recursos Humanos das Unidades da AGIR.

8.13 Integram o presente Edital o Anexo:

Anexo I – Pontuação para os Cargos de Médico(a) Cirurgião Geral, Médico(a) Cirurgião Plástico, Médico(a) Hebiatra.

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 045/2021 AGIR**

**Anexo I – Pontuação para os Cargos de: Médico(a) Cirurgião Geral, Médico(a) Cirurgião Plástico, Médico(a) Hebiatra.**

<b>Item</b>	<b>Títulos e/ou Aperfeiçoamentos</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máx. de documentos aceitos</b>	<b>Máx. de pontos</b>
1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou declaração de conclusão, até a data da inscrição, fornecido pela instituição de ensino. (No caso de Mestrado e Doutorado será pontuada somente a maior titulação).	10,0	01	10,0
2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou declaração de conclusão, até a data da inscrição, fornecido pela instituição de ensino. (No caso de Mestrado e Doutorado será pontuada somente a maior titulação).	10,0	01	10,0
3	Diploma de conclusão de curso de Graduação realizado até a data da inscrição, na área para a qual concorre, fornecido pela instituição de ensino.	5,0	01	5,0
4	Diploma de conclusão de curso de especialização realizado até a data da inscrição, na área de atuação para a qual concorre, com carga horária mínima de 360h/a, fornecido pela instituição de ensino.	5,0	01	5,0
5	Publicações Científicas na área (artigos publicados em periódicos, livros e capítulos, apresentações em eventos científicos).	2,5	02	5,0
6	Diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, fornecido pela instituição de ensino, com discriminação da carga horária. Somente serão aceitos diplomas de cursos realizados até a data da inscrição, nos últimos 10(dez) anos, na área para a qual concorre.	2,5	02	5,0
7	Declaração de experiência profissional, na área para a qual concorre, de no mínimo 06 (seis) meses, em conformidade aos requisitos divulgados. A cada 06 (seis) meses de experiência comprovada, dentro de uma mesma declaração, serão acrescidos 6,0 pontos.	6,0	10	60,0
<b>Soma dos Pontos</b>				<b>100,0</b>

## DECLARAÇÃO

### Trabalhador Informal, Autônomo ou Profissional Liberal

Declaração específica para o(a) próprio(a) candidato(a)

Eu \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para o Cargo de  
\_\_\_\_\_  
Edital nº \_\_\_\_\_ /  
Processo nº \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que:

-Sou Trabalhador: ( ) Informal, ( ) Autônomo, ( ) Profissional Liberal, exercendo o Cargo de  
\_\_\_\_\_, área de atuação  
\_\_\_\_\_, com as seguintes atividades  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, não  
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que se impropriedade,  
estarei sujeito às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal<sup>1</sup>. O que ensejará ainda a não  
pontuação, na Etapa de Análise Curricular, do quesito de declaração de experiência profissional.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinado(a) Candidato(a)

<sup>1</sup>Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante